

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – CSL/SECTUR

SÃO JOÃO DE TODOS 2018

“ BUMBA MEU COSTA DE MÃO”

1. DA FINALIDADE

Constitui objeto deste Edital a habilitação, seleção e contratação de serviços artísticos de grupos, bandas e artistas, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para compor a programação artística do **São João de Todos 2018**, a ser executada no âmbito dos Espaços Culturais coordenados pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo – SECTUR, no período de 15 de junho a 01 de julho de 2018, com a finalidade de promover as apresentações culturais listadas nas seguintes modalidades artísticas:

- a) **Danças Regionais** (Quadrilha, Portuguesa, Cacuriá, Carçoço, Cigana, Boiadeiro, Pela Porco, Lelê, Lili, do Coco, Baião Cruzado, Bambaê de Caixa);
- b) **Grupos Alternativos**;
- c) **Shows Musicais** (com temática junina);
- d) **Bumba Meu Boi** (sotaques de matraca, orquestra, zambumba, costa de mão, baixada);
- e) **Tambor de Crioula**;
- f) **Forró Pé de Serra**.

1.1. Serão selecionados, para cada segmento, os seguintes quantitativos:

- a) **Danças Regionais:** 20 grupos classificados na categoria A; 15 grupos classificados na categoria B; 15 grupos classificados na categoria C;
- b) **Grupos Alternativos:** 20 grupos;
- c) **Shows Musicais:** 50 shows;
- d) **Bumba Meu Boi:** 50 grupos classificados na categoria A; 40 grupos classificados na categoria B; 60 grupos classificados na categoria C;
- e) **Tambor de Crioula:** 50 grupos;
- f) **Forró Pé de Serra:** 30 grupos.

1.2. Os quantitativos indicados no item anterior poderão sofrer alteração, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

2.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, e ser sediada no Maranhão.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR

2.12. Pessoa Física maior de 18 anos, maranhense, ou radicado no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 06 (seis) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas propostas que se enquadrem dentre as modalidades artísticas listadas no item 1.1 do presente Edital.

3.2. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez em cada uma das categorias acima especificadas, seja a inscrição em nome próprio ou por meio de empresário exclusivo.

3.3. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

3.4. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- a) integrantes da Comissão de Credenciamento, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- b) titulares de cargos efetivos, comissionados e terceirizados do Estado, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas, de forma presencial, no período indicado no cronograma constante do presente Edital, na **Biblioteca Pública Benedito Leite**, situada na Praça Deodoro, s/n, Centro, São Luís – MA, CEP 65020-430; e no horário das 14h00 às 18h00, considerando-se os dias úteis.

4.2. Serão aceitas propostas enviadas via Correios, através de SEDEX, desde que tenham sido postadas até o último dia de inscrição, e endereçadas à sede da **Secretaria de Estado da Cultura e Turismo – SECTUR**, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32, Centro, São Luís – MA, CEP 65010-450.

Parágrafo Primeiro. Cada proposta enviada por SEDEX deverá ser apresentada em envelope individual, fechado, contendo os seguintes dados na parte externa do envelope:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR

Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR

À Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural – UGADC

Credenciamento “São João de Todos 2018”

Praça Dom Pedro II , nº32 , Centro, São Luis , Maranhão CEP : 65.010-450

Remetente: NOME DO PROPONENTE

Nome do proponente (com CPF ou CNPJ) Endereço completo do proponente

4.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.4. As inscrições realizadas pessoalmente ou por SEDEX deverão conter os seguintes documentos:

I. Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Formulário de Inscrição da Pessoa Jurídica;
- b) Portfólio do artista/grupo, contendo seu histórico, a descrição do seu trabalho, e fotos de, pelo menos, cinco apresentações diferentes, que possibilitem a identificação do artista/grupo, e do local onde ocorreu cada apresentação fotografada;
- c) CD e/ou DVD (para bandas/shows);
- d) Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Alvará de funcionamento (2018) da Pessoa Jurídica;
- f) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:
 - f.1) estatuto ou contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório, que identifique a atração cultural pertencente à Pessoa Jurídica;
 - f.2) ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
 - f.3) RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela inscrição;
 - f.4) em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
- g) Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica (saldo ou extrato bancário);
- h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que comprove que a pessoa jurídica é sediada no Maranhão, e constituída há pelo menos 01 (um) ano.
- i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- j) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- k) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- l) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR

- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- o) Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- p) Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser retirada na SECTUR.

II. Em se tratando de **PESSOA FÍSICA**:

- a) Formulário de Inscrição da pessoa física;
- b) Portfólio do artista/grupo, contendo seu histórico, a descrição do seu trabalho, e fotos de, pelo menos, cinco apresentações diferentes, que possibilitem a identificação do artista/grupo, e do local onde ocorreu cada apresentação fotografada;
- c) CD e/ou DVD (para bandas/shows);
- d) Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente, que comprovem que o proponente é maranhense, ou radicado no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos;
- f) Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física (saldo ou extrato bancário);
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- h) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- m) Prova de não inscrição no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser retirada na SECTUR.

III. Em se tratando de **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** do artista/banda/grupo, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Formulário de Inscrição do empresário exclusivo;
- b) Contrato de Exclusividade registrado em cartório, firmado entre o artista (pessoa jurídica ou pessoa física) e seu empresário exclusivo, acompanhado de cópia dos documentos de identidade do(s) contratante(s) e do contratado:
 - b.1) Se o grupo/banda for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado pelo seu representante legal, e acompanhado dos atos constitutivos da Pessoa Jurídica representada, quais sejam:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR

- b.1.1) estatuto ou contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório, que identifique a atração cultural pertencente à Pessoa Jurídica;
- b.1.2) ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
- b.1.3) RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela inscrição;
- b.1.4) em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
- b.2) se o grupo/banda não for pessoa jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado por todos os membros do grupo/banda, e acompanhado das cópias dos documentos de identidade destes;
- c) Portfólio do artista/grupo, contendo seu histórico, a descrição do seu trabalho, e fotos de, pelo menos, cinco apresentações diferentes, que possibilitem a identificação do artista/grupo, e do local onde ocorreu cada apresentação fotografada;
- d) CD e/ou DVD (para bandas/shows);
- e) Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) Alvará de funcionamento (2018) do empresário exclusivo;
- g) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica do empresário exclusivo:
 - g.1) estatuto ou contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório;
 - g.2) ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
 - g.3) RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela inscrição;
 - g.4) em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
- h) Comprovante de conta corrente bancária do Empresário Exclusivo (saldo ou extrato);
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que comprove ser o empresário exclusivo pessoa jurídica do ramo de produção/promoção artística;
- j) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- k) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- l) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- p) Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- q) Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser retirada na SECTUR.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR

Parágrafo Primeiro. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada na forma da lei, ou cópia simples acompanhada do original, que poderá ser declarada autêntica por servidor da SECTUR.

Parágrafo Segundo. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos.

Parágrafo Terceiro. Caso a apresentação do proponente envolva a participação de **menor de 18 (dezoito) anos**, este deverá apresentar à SECTUR, até 72 (setenta e duas) horas antes da data agendada para o evento, **alvará** expedido pela autoridade judiciária competente, que autorize a participação da criança ou adolescente no espetáculo, na forma do art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sob pena de cancelamento da apresentação.

Parágrafo Quarto. A Pessoa Jurídica **sem fins lucrativos** não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

Parágrafo Quarto. A inscrição por PESSOA FÍSICA é possível somente para shows de artistas solo, realizando-se a inscrição em nome apenas deste artista, ainda que este seja acompanhado de outros músicos.

Parágrafo Quinto. Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO de que trata o presente Edital, inclusive o Contrato de Exclusividade constante deste.

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise para definição da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

5.2. A análise de que trata o item anterior será realizada por Comissão de Credenciamento designada para este fim, constituída por servidores da SECTUR, nomeados por Portaria do Secretário de Estado da Cultura e Turismo.

5.3. O Conselho Estadual de Cultura do Maranhão – CONSECMA, através de sua câmara técnica competente, realizará a classificação dos grupos inscritos, para fins de definição dos valores dos cachês constantes do presente Edital, e composição da programação do **São João de Todos 2018**.

5.4. O trabalho de classificação de que trata o item anterior, realizado por

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR

câmara técnica do CONSECM, será realizado com base nos critérios constantes do Anexo III do presente Edital, e coordenado e ratificado pela SECTUR.

5.5. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

5.6. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem os documentos exigidos no presente Edital, que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento, e que forem consideradas classificadas pela avaliação do CONSECM, cancelada pela SECTUR.

5.7. Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.

Parágrafo Primeiro. Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme modelo anexo ao presente Edital, e entregues na sede da SECTUR, pessoalmente ou por SEDEX, até o último dia do prazo para recorrer.

Parágrafo Segundo. O resultados da análise documental e o resultado final do credenciamento, após o julgamento dos recursos, serão divulgados no site www.sectur.ma.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da SECTUR.

5.8. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

6. DA PROGRAMAÇÃO

6.1. Caberá à SECTUR organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento a ser incluído na programação, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública, e o tempo de duração de cada apresentação ou evento.

6.2. As propostas habilitadas pela Comissão de Credenciamento não terão necessariamente sua participação assegurada na programação cultural objeto deste Edital.

6.3. As propostas habilitadas selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações no horário de acordo com a necessidade da Administração Pública.

7. DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR

7.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação cultural de que trata o presente Edital fica condicionada à sua prévia habilitação, na forma do Item 5.

7.2. Os cachês das apresentações culturais abrangidas pelo presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
TAMBOR DE CRIOLA	R\$ 3.000,00
DANÇAS REGIONAIS	R\$ 3.000,00 para classificados na Categoria C R\$ 4.000,00 para classificados na Categoria B R\$ 5.000,00 para classificados na Categoria A
SHOW MUSICAIS	R\$ 5.000,00
FORRÓ PÉ DE SERRA	R\$ 3.000,00
GRUPOS ALTERNATIVOS	R\$ 7.000,00
BUMBA MEU BOI	R\$ 5.000,00 para classificados na Categoria C R\$ 6.000,00 para classificados na Categoria B R\$ 7.000,00 para classificados na Categoria A

7.3. Os cachês das apresentações enquadradas nas categorias de **Danças Regionais** e **Bumba Meu Boi** serão definidos de acordo com a classificação dos grupos elaborada por câmara técnica do CONSEMA, ratificada pela SECTUR.

7.4. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à SECTUR o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, assinado por representante da Secretaria.

Parágrafo Segundo. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:

- a) Solicitação de pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR

- c) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- i) Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.

Parágrafo Segundo. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao proponente habilitado para retificação e reapresentação.

7.5. Sobre os valores de cachês estabelecidos no presente edital incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

7.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

7.7. Os recursos para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão através da SECTUR.

7.8. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao valor do cachê proposto.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a SECTUR, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

- I. Os **atrasos** serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do espaço cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total.
- II. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de **15 (quinze) minutos**, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a **30 (trinta) minutos**, a atração

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR

perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê.

- III. As **faltas** devem ser avisadas ao(à) Coordenador(a) de Programação da Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da SECTUR. As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.
- IV. As **faltas**, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

8.2. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela SECTUR, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

9. DO CRONOGRAMA

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	27/03/2018
Impugnação ao Edital	Até 02/04/2018
Julgamento da Impugnação e Divulgação do Resultado	03/04/2018
Inscrição das Propostas:	
Danças Regionais e Grupos Alternativos	04/04/2018 a 06/04/2018
Tambor de Crioula	09/04/2018 a 11/04/2018
Shows Muscais e Forró Pé de Serra	12/04/2018 a 16/04/2018
Bumba Meu Boi	17/04/2018 a 20/04/2018
Inscrições em Imperatriz – MA	16/04/2018 a 20/04/2018
Análise das Propostas pela Comissão de Credenciamento	23/04/2018 a 04/05/2018
Classificação das propostas habilitadas pelo CONSEMA	07/05/2018 a 11/05/2018
Divulgação do Resultado da Análise e Classificação	14/05/2018
Recurso ao Resultado da Análise e Classificação	Até 18/05/2018
Divulgação do julgamento dos recursos	23/05/2018
Divulgação da Programação	25/05/2018

9.1. No período de 16/04/2018 (segunda-feira) a 20/04/2018 (sexta-feira), as inscrições poderão ser realizadas, também, no Município de **Imperatriz – MA**, para todas as categorias, no horário das 14h00 às 18h00, em endereço a ser previamente divulgado pela SECTUR.

9.2. As inscrições via SEDEX poderão ser realizadas no período de 04/04/2018 a

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR

20/04/2018, independente da categoria do proponente.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A Secretaria de Estado da Cultura e Turismo – SECTUR poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 10.2.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 10.3.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 10.4.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.sectur.ma.gov.br.
- 10.5.** É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 10.6.** Os casos omissos serão decididos pela SECTUR.

São Luís – MA, 27 de março de 2018.

DIEGO GALDINO DE ARAUJO

Secretário de Estado da Cultura e Turismo do Maranhão